Procedimento: 042/2020

Com relação à impugnação da empresa IBF- Indústria Brasileira de Filmes S/A referente

ao item 06, conforme análise técnica informamos que não acataremos a sugestão de impressora

DRY, mantendo o digitalizador CR conforme descritivo.

Com relação aos questionamentos referentes à resolução mínima de 6 pixels/mm e

processamento de 45 cassete por hora, informamos que os indicativos exigidos são mínimos,

existindo no mercado produto com igual ou superior, portanto, não há o que se falar em

restrição de competição.

Já a exigência de Kit com phanton para testes será retirada, optando esta Secretaria pelo

cancelamento somente desse item.

Cambuquira, 02 de março de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Procedimento: 042/2020

Com relação à impugnação da empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – "LOTUS,

informamos que, será mantido o deslocamento vertical total da mesa em 50cm com a finalidade

de proporcionar maior conforto ao paciente.

Com relação ao questionamento acerca do Atestado de Capacidade Técnica,

informamos que é lícito e conveniente à Administração adquirir produtos de qualidade para

melhor atender os usuários além do mais se tratando de saúde, do valor e da complexidade do

equipamento. Tal exigência visa garantir que a eventual contratada esteja em adequadas e

necessárias condições para cumprimento contratual a fim de não colocar em prejuízo o interesse

público.

Cambuquira, 02 de março de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Procedimento: 042/2020

Com relação à impugnação da empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de

Equipamentos Médicos Ltda referente ao item 01 informamos que será mantido o edital, não

há porque fazer a descrições sugeridas haja vista que algumas já estão dentro do intervalo, uma

vez que a descrição é clara quanto diz de/entre não restringindo a determinado indicativo e

possibilitando o maio número de competidores.

Será mantido o deslocamento vertical total da mesa em 50cm com a finalidade de

proporcionar maior conforto ao paciente.

Já a opção pela estativa porta tubo chão-teto é devido a sua durabilidade em relação a

chão-chão que com o tempo pode empenar.

Com relação ao item 06 o mesmo será cancelado.

Cambuquira, 02 de março de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Procedimento: 042/2020

Com relação à impugnação da empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA,

referente ao item 01 informamos que será mantido o edital, não há porque fazer as alterações

sugeridas haja vista que algumas já estão dentro do intervalo, uma vez que a descrição é clara

quanto diz de/entre não restringindo a determinado indicativo.

Será mantido o deslocamento vertical total da mesa em 50cm com a finalidade de

proporcionar maior conforto ao paciente.

Já a opção pela estativa porta tubo chão-teto é devido a sua durabilidade em relação a

chão-chão que com o tempo pode empenar.

Tubo de raio-x de 150kV e par de cabos de alta tensão com isolação nominal de 150kV

será mantido.

Cambuquira, 02 de março de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Retificação: Pregão nº 21/2020

Procedimento: 042/2020

No título 14, item 14.2 do edital onde se lê: A entrega dos materiais e equipamentos ou prestação de serviço deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de email, ou conforme cronograma apresentado pela Secretaria, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço(...).

Leia-se: A entrega dos materiais e equipamentos ou prestação de serviço deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de email, ou conforme cronograma apresentado pela Secretaria, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço(...)

Cambuquira, 02 de março de 2020.

Secretária Municipal de Saúde